



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.369/2025.

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do município de Água Clara/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 3º O valor total desse repasse para 2025 será de R\$ 498.420,00 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais), cuja importância será repassada de acordo o plano de trabalho da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados mediante apresentação pela associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/09/2025.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

17-
Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1442/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025

ANO V

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.369/2025.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do município de Água Clara/MS.

Art. 3º O valor total desse repasse para 2025 será de R\$ 498.420,00 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais), cuja importância será repassada de acordo o plano de trabalho da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados mediante apresentação pela associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/09/2025.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

Replicação por Incorreção (Publicação original no D.O Municipal de Água Clara/MS nº1441, de 01 de julho de 2025, na pág. 03 e 04).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS - EDITAL X - PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 424, de 18 de junho de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025 - EDITAL X, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JACKELINE DRUMOND BATISTA

Presidente

HYAN FILIPE MOURA CARDOSO

Membro

CARLA CRISTINA DE CARVALHO

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025

RESULTADO PRELIMINAR

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

01. Motorista – Zona Rural		
Classificação	Candidato	Nota
1º	Bruno Braz Pereira	5,0
2º	Márcio Alves Silva de Mello	0,0
3º	Rodrigo Aparecido Silva de Paula	0,0

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

02. Serviços Gerais – Zona Urbana		
Classificação	Candidato	Nota
1º	Maria Aparecida Paz da Silva	10,0
2º	Maria Narcisa Sena	8,0
3º	Luciana Rodrigues Galvão	8,0
4º	Luciene Cristina Silva Barboza	4,0
5º	Lorrayne Leticia Magalhães de Souza	4,0
6º	Luzia Nascimento da Silva	3,0
7º	Marta Aparecida Soares	2,0
8º	Aline de Oliveira Merlin	2,0
9º	Beatriz Carvalho da Silva	0,0

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 133/2025.

Pregão Eletrônico nº 050/2025.

Registro do TCE/MS:

E53CAB43B8D2FC0020A8F6DFCEE53A5E156E84DA

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA